



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL

## **REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL DO CEFET-MG - GESTÃO 2019-2021**

### **I – DAS ELEIÇÕES**

**Art. 1** – O presente regulamento contém as normas para a realização das eleições para Chefe e Subchefe do Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental para o mandato de **01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2021**, em conformidade com a Resolução CEPE-031/09, de 3 de setembro de 2009.

**Art. 2** – Será eleita:

I - 01 (uma) Chapa constituída pelo candidato a Chefe de Departamento e seu respectivo Subchefe, escolhidos mediante eleição direta dentre todos os membros do corpo docente e técnicos administrativos, credenciados integralmente no Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

**Art. 3** - Poderão candidatar-se aos cargos de Chefe de Departamento e Subchefe de Departamento, conforme o Capítulo IV, Art.15 da Resolução CEPE-031/09, os servidores que:

- I- Pertencerem ao quadro permanente do CEFET-MG e estiverem em efetivo exercício;
- II- Estiverem lotados no Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental;
- III- Possuírem título de nível superior;
- IV- Estiverem em regime de trabalho de 40 horas ou dedicação exclusiva.

**Art. 4** - A condução do processo de eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental será confiada à Comissão Organizadora da Eleição, que tem a seguinte composição:

I – Três servidores do Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental.

§ 1º – Os membros da Comissão Organizadora da Eleição serão indicados pela Assembleia do Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental, mediante manifestação de vontade em prazo definido no cronograma anexo a este Regulamento.

§ 2º – As atividades de coordenação e de controle do processo eleitoral serão de responsabilidade da Comissão Organizadora da Eleição.

**Art. 5** - O Chefe de Departamento e o seu respectivo Subchefe serão eleitos pela Assembleia de Departamento, constituída pelos:

- I** – Docentes pertencentes ao quadro permanente do CEFET-MG que estiverem em efetivo exercício e lotados no Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental;
- II** – Técnicos Administrativos pertencentes ao quadro permanente do CEFET-MG que estiverem em efetivo exercício e lotados no Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental.

§ 1º - A votação para eleição da Chefia do Departamento será secreta e uninominal.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

§ 3º - O Chefe de Departamento e seu respectivo Subchefe serão nomeados e empossados pelo Diretor Geral.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As listagens contendo os nomes dos servidores aptos a votar serão colocadas à disposição dos interessados ao término do período de inscrições.

**Art. 6** – O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Organizadora da Eleição, de acordo com as normas deste Regulamento.

**Art. 7** – A Chefia do Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental deverá oferecer à Comissão Organizadora da Eleição os meios necessários para operacionalização da eleição.

**Art. 8** – Compete à Comissão Organizadora da Eleição:

- I – receber as inscrições das chapas;
- II – homologar o registro das chapas;
- III – coordenar o processo eleitoral;
- IV – publicar listas oficiais de eleitores e de chapas, nos prazos constantes do calendário anexo;
- V – divulgar instruções sobre a forma de votação;
- VI – providenciar e controlar a distribuição do material necessário à votação;
- VII – elaborar modelo de ata da votação;
- VIII – divulgar os resultados da votação.

## **II – DA INSCRIÇÃO**

**Art. 9** – A inscrição será feita por chapa, em formulário próprio a ser preenchido e encaminhado à Comissão Organizadora da Eleição, com a indicação do Chefe e do Subchefe, e com suas respectivas assinaturas.

**Art. 10** – As inscrições deverão ser realizadas no período constante do calendário anexo, na secretaria do Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental, na sala 201 do Campus I do CEFET-MG.

§ 1º - No ato da entrega do formulário preenchido e assinado pelos candidatos, será fornecido aos mesmos o comprovante de inscrição com a data e horário em que esta foi realizada.

§ 2º - Havendo mais de uma chapa inscrita, a ordem de colocação dos nomes na cédula seguirá a ordem de inscrição.

### III – DA VOTAÇÃO

**Art. 11** – A votação será realizada no dia **26 de outubro de 2018, sexta-feira, de 09:00 às 11:00, de 14:00 às 16:00 e de 19:00 às 21:00**, sendo secreta, através de cédulas próprias, rubricadas por um dos membros da Comissão Organizadora da Eleição, que deverão ser depositadas na urna.

§ 1º - O eleitor deverá exercer seu direito ao voto na Secretaria do Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental, sala 201 do Campus I do CEFET-MG.

§ 2º - Não será permitido voto por procuração ou em trânsito.

§ 3º - Para receber a cédula de votação o eleitor deverá se identificar, apresentando um documento de identidade e, em seguida, assinar a lista de presença.

§ 4º - O eleitor deverá assinalar com um “X” o quadro da linha com o nome do seu candidato ou chapa.

§ 5º- As cédulas que contiverem rasuras ou escritos impertinentes de qualquer natureza não serão computadas e o voto será considerado nulo.

**Art. 12** – Encerrada a votação, será lavrada a ata e, se a apuração não for realizada imediatamente, a mesa coletora de votos lacrará a urna, rubricando sobre o lacre, convidando os candidatos e fiscais presentes para também rubricarem, se assim o desejarem.

### IV – DA APURAÇÃO

**Art. 13** – A apuração dos votos será pública e iniciada, sempre que possível, logo após o encerramento dos trabalhos de votação.

§ 1º - Não sendo possível iniciar a apuração imediatamente após a votação, será apurada no dia útil subsequente à data do término da eleição. Neste caso, a urna será guardada em local seguro, sob responsabilidade da Comissão Organizadora da Eleição.

§ 2º - A apuração será realizada, de preferência, pelos mesmos componentes da Comissão Organizadora da Eleição.

§ 3º - Cada chapa inscrita poderá indicar um fiscal de apuração.

**Art. 14** – Encerrada a apuração, os votos serão recolocados na urna, que será lacrada e rubricada sobre o lacre, convidando-se os candidatos e fiscais presentes para também rubricarem, se o desejarem, lavrando-se em seguida a respectiva ata.

**Art. 15** – Feita a totalização dos votos, serão publicados os resultados no dia **29 de outubro de 2018, até as 18:00**.

§ 1º - Para o cargo de Chefe/Subchefe será considerada a chapa mais votada.

§ 2º - Não havendo recurso, será proclamado o resultado.

## V – DOS RECURSOS

**Art. 16** – Caberá recurso a esta Comissão Organizadora da Eleição, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência do ato recorrido (homologação das inscrições e publicação dos resultados da eleição).

§ 1º - Os recursos serão julgados no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da data de sua apresentação.

§ 2º - Contra ato da Comissão Organizadora da Eleição caberá recurso à Assembleia do Departamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da publicação do ato recorrido.

**Art. 17** – O resultado final, no caso de ter ocorrido recurso, será publicado no dia imediatamente posterior ao prazo previsto no parágrafo 1º do Art. 16 deste Regulamento.

## VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 18** – O pedido de impugnação de qualquer das normas contidas neste Regulamento deverá ser dirigido, até as **17:00 horas do dia 18 de outubro de 2018**, a esta Comissão Organizadora da Eleição, por intermédio do Setor de Protocolo, por escrito, com justificativa e devidamente assinada.

**Art. 19** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Eleição, cabendo recurso à Assembleia de Departamento.

**Art. 20** – O calendário anexo é parte integrante deste Regulamento.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2018.

---

Presidente da Comissão Organizadora da Eleição  
Lívia Cristina Oliveira Lana

---

Membro da Comissão Organizadora da Eleição  
Carlos Wagner Gonçalves Andrade Coelho

---

Membro da Comissão Organizadora da Eleição  
Karina Venâncio Bonitese

**ANEXO**  
**CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES PARA CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA AMBIENTAL**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Constituição da Comissão Organizadora da Eleição	25/09/2018	-	-
Publicação do Regulamento	15/10/2018		-
Prazo para impugnação das normas do Regulamento	até dia 18/10/2018		até 17:00 horas
Divulgação preliminar das listas de eleitores	19/10/2018		-
Inscrições dos candidatos	22/10/2018		de 09:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas
Data limite para solicitação de ajuste das listas de eleitores	22/10/2018		até 17:00 horas
Divulgação definitiva das listas de eleitores	23/10/2018		
Eleição	26/10/2018		de 09:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas de 19:00 às 21:00 horas
Apuração dos votos	29/10/2018		de 14:00 às 16:00 horas
Publicação do resultado	29/10/2018		até 18:00 horas
Consolidação do resultado	30/10/2018		-
Homologação do resultado	31/10/2018		-